



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 121 | 09 de Julho de 2025

5ª CMPM

Conferência Municipal de
Políticas para as Mulheres

MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE, MAIS CONQUISTAS PARA TODAS

Importantes debates em defesa dos direitos das mulheres, da igualdade de oportunidades e da participação feminina nas decisões políticas e sociais



23/07



8h às 17h



Centro Cultural Rosemar Pimentel
Praça Heitor Vale, s/n - Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal

Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	14
Secretaria Municipal de Saúde.....	15

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 799 DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	Valor
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.04.00.00.1500 – Contratação por Tempo Determinado (305)	R\$ 50.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.367.1006.2008 – Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.13.00.00.1540 - Obrigações Patronais (294)	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	Valor
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.11.00.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (306)	R\$ 50.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (269)	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 07 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



LEI MUNICIPAL N.º 4056 DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CIDADANIA ATIVA DA JUVENTUDE EM BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei 3939/2025, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Participação Política e Cidadania Ativa da Juventude, com o objetivo de promover a inclusão dos jovens nos processos democráticos, estimulando o engajamento cívico, a educação política e a formação de lideranças juvenis no município de Barra do Piraí.

Art. 2º O Programa terá, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I. Educação Política nas Escolas: Promover palestras, workshops e atividades educativas sobre democracia, cidadania, funcionamento dos poderes públicos e importância da participação política, em parceria com as escolas públicas e privadas do município.

II. Grêmios Estudantis e Conselhos Juvenis: Incentivar a criação e fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos municipais da juventude, como espaços de diálogo e participação dos jovens nas decisões locais.

III. Simulações de Processos Legislativos: Realizar simulações de sessões da Câmara Municipal e de outros órgãos deliberativos, permitindo que os jovens vivenciem o processo legislativo e compreendam o funcionamento das instituições democráticas.

IV. Ouvidoria Jovem: Criar um canal de comunicação direto entre a juventude e o poder público municipal, por meio de uma ouvidoria específica para receber demandas, sugestões e propostas dos jovens.

V. Programa de Lideranças Juvenis: Oferecer cursos e mentorias para formação de lideranças jovens, com foco em habilidades como oratória, negociação, elaboração de projetos e mobilização social.

VI. Eventos de Participação Cívica: Realizar fóruns, conferências e debates com a participação de jovens, autoridades locais e especialistas em políticas públicas, para discutir temas relevantes para a juventude e o município.

VII. Incentivo ao Voto Consciente: Promover campanhas de conscientização sobre a importância do voto e do acompanhamento das ações dos representantes eleitos, com foco no público jovem em idade eleitoral.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Juventude, e contará com a participação de organizações da sociedade civil, escolas e universidades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete da Prefeita, 07 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 69/2025
AUTOR: Luiz Felipe de Paula Pinto

LEI MUNICIPAL N.º 4057 DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, TIPIFICAÇÃO DAS PLACAS CONSCIENTIZADORAS JÁ EXISTENTES NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre políticas públicas direcionadas ao combate à violência contra a mulher, por meio de medidas de conscientização e prevenção da população, bem como medidas afirmativas a serem tomadas pelo Poder Público Municipal, na forma do art. 3º, §1º da Lei Federal 11.340/2006.

Art. 2º. As medidas previstas nesta Lei possuem como objetivo a ampliação da conscientização da população acerca da violência contra a mulher e a contribuição para a redução das práticas e condutas previstas na Lei Federal 11.340/2006, bem como medidas práticas a fim de coibir a violência e educar o agressor.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, deverá zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todas as placas. §1º. As placas indicadas nesta Lei deverão conter mensagens claras que permitam a plena compreensão e visibilidade da população.

§2º. As placas indicadas nesta Lei deverão ser mantidas, preferencialmente, em locais de grande fluxo de pessoas e que contribuam para a maior forma de propagação das mensagens.

§3º. As placas indicadas nesta Lei deverão ser divulgadas de modo padronizado, em fundo da cor lilás e com letras brancas. As frases de conscientização serão definidas pela Secretaria Municipal pertinente.

§4º. O Poder Executivo deverá garantir a devida manutenção das placas informativas previstas nesta Lei, devendo, na hipótese de danificação, subtração ou qualquer outro fato que impeça ou dificulte a visualização das mensagens contidas nas referidas placas, providenciar a imediata substituição da placa.

Art. 4º. Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções gratificadas, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. Parágrafo único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 5º. Se o agente já estiver nomeado e se enquadrar no que dispõe o artigo 4º, deverá ser exonerado dentro de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e parcerias privadas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e parcerias privadas.

Gabinete da Prefeita, 07 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 134/2025
AUTOR: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida



LEI MUNICIPAL N.º 4058 DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Passa denominar-se de Rua Othon Mário Barreto Filho, o logradouro público localizado à esquerda após a “Ponte Barão de Vargem Alegre” na Rua Raul Veiga localizada no Distrito de Vargem Alegre, com as seguintes coordenadas: 22°30'07.1"S 43°55'22.8"W – 22.501966, - 43.922985.

Art.2º. Qualquer disposição anterior em contrário, fica revogada.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 141/2025
AUTOR: Rafael Santos Couto



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

LEI MUNICIPAL N.º 4059 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher, define sua estrutura organizacional, atribuições e unidades vinculadas, revoga disposições em contrário, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal da Mulher, com a finalidade de planejar, formular, coordenar, executar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento da violência contra a mulher, à proteção de seus direitos e à promoção de sua cidadania, sua autonomia econômica e do combate à discriminação de raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Mulher sucede a estrutura da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, absorvendo suas atribuições, estrutura funcional, cargos e programas, sem aumento de despesa.

Parágrafo único: extingue-se o cargo de Subsecretária Municipal da Mulher, que passa a ser substituído pelo de Secretária Municipal da Mulher.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal da Mulher:

- I - Gabinete da Secretária Municipal da Mulher;
- II - Coordenação Administrativa e Financeira:
 - a) Departamento Administrativo e Recursos Humanos;
 - b) Departamento Orçamentário, Financeiro e Contábil;





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria Técnica e Institucional;

III - Coordenação de Autonomia Econômica da Mulher:

a) Departamento de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

IV - Coordenação de Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

a) Direção Especial de Enfrentamento e Prevenção;

b) Coordenação de Atendimento a Autores de Violência;

V - Coordenação de Políticas Públicas e Proteção Social:

a) Direção de Políticas Públicas e Proteção Social para a Mulher;

VI - Coordenação de Ações Afirmativas e Apoio às Diversidades:

a) Direção de Ações Afirmativas e Apoio às Diversidades.

Art. 4º A Secretaria poderá contar com até 02 (três) Assistentes Sociais, 03 (três) Psicólogas e 01 (uma) Educadora, providos por concurso público.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES VINCULADAS

Art. 5º Integram e subordinam-se à Secretaria Municipal da Mulher as seguintes unidades especializadas:

I - Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, com a finalidade de oferecer atendimento humanizado, interdisciplinar e integral às mulheres em situação de violência física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.848/2024;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a atribuição de propor, fiscalizar e acompanhar políticas públicas voltadas às mulheres, com composição paritária e regulamentação nos termos da Lei nº 632/2002 e do Decreto nº 192/2021;

Parágrafo Único: Vinculam-se à gestão da Secretaria Municipal da Mulher todos os programas, ações, convênios cuja temática os insira dentre seus objetivos de atuação, conforme o artigo 1º desta lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal da Mulher são os constantes do Anexo I, com suas respectivas atribuições descritas no Anexo II.

Art. 7º As atribuições dos cargos compreendem funções de direção, coordenação, assessoramento técnico e operacional, supervisão de políticas públicas, enfrentamento à violência, ações afirmativas, articulação institucional, gestão orçamentária, captação de recursos, e assessoramento jurídico e administrativo, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas, transpostas, remanejadas ou transferidas nos termos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto, para detalhar as competências internas, o funcionamento dos setores, o fluxo administrativo e os mecanismos de articulação intersetorial.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes das Leis Municipais nº 3.832/2023 e nº 3.833/2023, no que conflitem com esta norma.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 8 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº033/2025
Projeto de lei nº 216/25
Autor: Executivo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO I – Cargos em Comissão da Secretaria Municipal da Mulher

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Secretária Municipal da Mulher	APM	1
Chefe do Departamento Administrativo e Recursos Humanos	DAS 4	1
Chefe do Departamento Orçamentário, Fin. e Contábil	DAS 4	1
Assessor Jurídico	DAS 4	1
Diretor de Departamento de Autonomia Econômica da Mulher	DAS 4	1
Diretor Especial de Enfrentamento e Prevenção a Violência contra Mulher	DAS 4	1
Coordenador de Atendimento a Autores de Violência	DAS 4	1
Diretor de Políticas Públicas e Proteção Social Para a Mulher	DAS 4	1
Diretor de Ações Afirmativas de Apoio às Diversidades	DAS 4	1
Assessor I da Secretaria Municipal da Mulher	DAS 2	5
Assessor II da Secretaria Municipal da Mulher	DAS 1	2





ANEXO II – Atribuições dos Cargos em Comissão

As atribuições dos cargos em comissão da Secretaria Municipal da Mulher são as seguintes:

I – Secretária Municipal da Mulher:

Planejar, coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas de gênero, representando institucionalmente a pasta e promovendo a articulação intersetorial das ações governamentais.

II – Chefes de Departamento e Diretores:

Dirigir e supervisionar os respectivos setores; elaborar planos de trabalho; monitorar metas e indicadores; propor políticas específicas; coordenar equipes técnicas e gerenciar recursos sob sua responsabilidade.

III – Assessores I e II (Assessoria Técnica e Institucional)

Prestar apoio técnico e operacional aos diretores e coordenadores; executar tarefas administrativas e de apoio à implementação de programas, campanhas, capacitações e projetos intersetoriais.

IV – Assessor Jurídico:

Emitir pareceres jurídicos, elaborar e revisar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos; acompanhar processos administrativos e prestar suporte técnico-legal às decisões da Secretaria.

V – Coordenador de Atendimento a Autores de Violência:

Desenvolver programas educativos e responsabilizantes para autores de violência de gênero; acompanhar medidas judiciais; articular parcerias com o Judiciário, Ministério Público e órgãos de segurança.

As atribuições poderão ser complementadas ou detalhadas por decreto regulamentar, nos termos da lei.





ANEXO III - Cargos a serem providos por concurso público da Secretaria Municipal da Mulher

CARGO	QUANTIDADE
Assistente Social	2
Psicóloga	3
Educadora	1



PORTARIA Nº 942/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a partir de 01/07/2025, a Professora MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ - mat. 2483, da função de Diretor da Escola Estadual Municipalizada Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 697/sme/2025
Smg/mjml

PORTARIA Nº 943/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/07/2025, a Professora LAIARA DE SOUZA MAIA - mat. 7588, do cargo de confiança de Diretor Adjunto da Escola Estadual Municipalizada Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 687/sme/2025
Smg/mjml

PORTARIA Nº 944/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/07/2025, a Professora LAIARA DE SOUZA MAIA - mat. 7588, para ocupar o cargo de confiança de Diretor Geral da Escola Estadual Municipalizada Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho, com gratificação de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 687/sme/2025
Smg/mjml

PORTARIA Nº 945/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor LEONARDO LOPES DA SILVA – matr.12268, como Fiscal do Contrato nº 078/2021, Processo nº 6113/2021, que entre si celebram Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Especial de Inovação de Tecnologia da Informação e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA-EMBRAS, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conversão, implantação, treinamento, disponibilização e manutenção de um sistema informatizado integrado de gestão pública, tributária, administrativa e financeira de forma a atender as necessidades de toda Administração Pública Municipal, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I).

Art.2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 958/2021.

GABINETE DA PREFEITA, 08 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

memo 034/2025/seiti
smg/mjml

PORTARIA Nº 946/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Portaria nº 785/2025 que nomeou Valdecir Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 785 /2025, publicada no DOE nº 083 de 15/05/2025, apenas no tocante ao cargo em comissão que o correto é NO CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 08 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 947/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 09/07/2025, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeada pela Portaria nº 159/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA, 09 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/en/mjml

PORTARIA Nº 950/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09/07/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3737/2023, ELLER GABRIEL VIEIRA PALMEIRA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Laudo e Avaliação Imobiliária, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Nível DAS 2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 09 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/en/mjml

PORTARIA Nº 948/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09/07/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3737/2023, LUIZ RICARDO ANCELMO, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Nível DAS 2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 09 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/en/mjml

PORTARIA Nº 949/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09/07/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3737/2023, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Nível DAS 4.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 09 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/en/mjml



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO , BOE Nº 76 – 30 DE ABRIL DE 2025

Onde se lê:

INSTRUMENTO:	CONVÊNIO 01/2025
OBJETO:	O PRESENTE CONVÊNIO...

Leia-se:

INSTRUMENTO:	CONTRATO 01-C/2025
OBJETO:	O PRESENTE CONTRATO...

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 120 – 08 DE JULHO DE 2025

Onde se lê:

PARTES:	... e Marcio Mota Spacek Myrrha.
---------	----------------------------------

Leia-se:

PARTES:	... e Myreli Empreendimentos e Participações Ltda.
---------	--

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS PARAÍSO.
OBJETO:	Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 32/2022, cujo o objeto é a Contratação de Co-operativa de Catadores de resíduos sólidos recicláveis, para atendimento ao Programa Municipal de Coleta Seletiva de Barra do Piraí, não podendo ultrapassar a coleta de 100 tonelada, a contar de 28/06/2025 à 28/06/2026, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11897/2021
VALOR:	Pelo presente instrumento fica reajustado ao valor contratado o montante de R\$ 6.540,00. A alteração ora firmada resultará no acréscimo de aproximadamente de 5,32% referente ao índice do IPCA, amparado no Art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, onde o valor do contrato inicial era de R\$ 123.000,00, perfazendo assim o valor global do contrato de R\$ 129.540,00.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, inciso II e Art. 65, § 5º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	27 de junho de 2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e AS LOCADORAS MARILENE D'AVILA PEREIRA MONZO, MARLY D'AVILA PEREIRA BOTELHO E MARLUCE PEREIRA GUEDES.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2017, por 12 (doze) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	280/2017
VIGÊNCIA:	10/05/2025 a 10/05/2026
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.245/1991 e na Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	10 de maio de 2025



SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato 08/2024
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Água Mineral Oasis da Saúde Ltda.
OBJETO:	O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo do Contrato nº 08/2024, cujo objeto é a aquisição de ÁGUA MINERAL, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0020.2961 3.3.90.30.99.0000 1500
VALOR	Em razão deste presente Termo Aditivo, o valor contratado passa de R\$23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), para o novo valor de R\$29.687,50 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO	12695/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	18 de Junho de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Contrato nº 08/2025
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e HÉLIO FIGUEIRA DA ROSA.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado à Rua Geraldo Domingos, nº 90, Arthur Cataldi, Barra do Piraí-RJ, para sediar as instalações do Posto de Saúde, de maneira temporária, até que terminem as obras que serão realizadas no local próprio, conforme PA 2655/2025.
VALOR MENSAL:	R\$2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0020.3045 3.3.90.36.16.0021 1600
PROCESSO ADMINISTRATIVO	9850/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com a Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA:	12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:	07 de Julho de 2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

ROTAS DO CAMINHÃO DE LIXO

Confira nas nossas redes sociais.

